



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento referente ao **Pregão Eletrônico nº 219/2019**, plataforma do **Banco do Brasil nº 777257**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de equipamentos para aulas de Ciências (Laboratório de Ciências)**. Aos 10 dias de março de 2020, reuniram-se na Unidade de Processos, a Pregoeira Aline Mirany Venturi e a Sra. Daniela Mezalira, membro da equipe de apoio, ambas designadas pela Portaria nº 255/2019, para julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes. **Considerando que as empresas arrematantes foram convocadas na sessão pública, ocorrida no dia 13 de fevereiro de 2020, para apresentarem as propostas de preços e documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 19 de fevereiro de 2020, a Pregoeira procede ao julgamento:** **ITEM 01 – SB DE ARAUJO TECNOLOGIA DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, no valor unitário do item de R\$ 987,59. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 17 de fevereiro de 2020, documento SEI nº 5724935, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a sua proposta elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 5724941, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 5724948, por atender as exigências do item 09 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 02 – ANATOMIC COM ASSIST TECN EQUIP HOSPITAL EDUCACIONA**, no valor unitário do item de R\$ 840,00. A proposta de preços e documentos de habilitação foram entregues em 20 de fevereiro de 2020 às 12h20min, documentos SEI nºs 5744287, 5744301 e 5744322, portanto, fora do prazo estabelecido no subitem 10.4 do Edital. Deste modo, a Pregoeira declara a empresa **desclassificada**, e informa que a documentação permanecerá junto aos autos do processo. Diante do exposto, fica a empresa **ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI**, no valor unitário do item de R\$ 1.085,00, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** visando a redução do preço ofertado. **ITEM 03 – SB DE ARAUJO TECNOLOGIA DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, no valor unitário do item de R\$ 884,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 17 de fevereiro de 2020, documento SEI nº 5724935, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a sua proposta elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 5724941, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 5724948, por atender as exigências do item 09 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 04 – NATIVA LAB PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI**, no valor unitário do item de R\$ 1.060,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 19 de fevereiro de 2020, documento SEI nº 5743232, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Registra-se que, a arrematante apresentou a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Paraná, porém ao tentar autenticá-la no sitio oficial eletrônico, <http://www.juntacomercial.pr.gov.br>, constou a seguinte mensagem: "*Código de autenticação não é válido*", documento SEI nº 5819124, impossibilitando assim a certificação de sua autenticidade. Considerando que os documentos obtidos via internet, devem atender ao subitem 9.1.2: "*Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação*". Considerando que, nos termos do subitem 10.14 do edital: "*O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos*". A Pregoeira procedeu a consulta do referido documento em seu respectivo endereço eletrônico, verificando assim que, a emissão da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do

Paraná é realizada mediante pagamento de taxa, documento SEI nº 5819124. Deste modo, diante da impossibilidade de certificação da autenticidade da certidão apresentada, esta não foi considerada para análise. Considerando que, o item em questão é "exclusivo", destinado à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme estabelece o subitem 1.1.3, alínea "b" do Edital: "**b) Cota Reservada 25%** - corresponde a até 25% das quantidades totais do objeto, destinado à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação nos itens exclusivos e na cota principal: **Itens 04, 05 e 06.**". Considerando que, a empresa já participou do certame para outros itens, e na convocação anterior a empresa não comprovou sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequena Porte, documento SEI nº 4699916. Deste modo, considerando que, a empresa não comprovou sua condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, a Pregoeira decide não considerar a participação da arrematante, por não atender ao estabelecido no subitem 3.1.2 do edital. Diante do exposto, fica a empresa **KLEBER AVILA**, no valor unitário do item de R\$ 1.179,36, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. **ITEM 05 – SB DE ARAUJO TECNOLOGIA DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, no valor unitário do item de R\$ 736,49. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 17 de fevereiro de 2020, documento SEI nº 5724935, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a sua proposta elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 5724941, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 5724948, por atender as exigências do item 09 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Deste modo, sendo declarada vencedora. **ITEM 06 – NATIVA LAB PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI**, no valor unitário do item de R\$ 950,00. Registra-se que, a arrematante apresentou a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Paraná, porém ao tentar autenticá-la no sitio oficial eletrônico, <http://www.juntacomercial.pr.gov.br>, constou a seguinte mensagem: "*Código de autenticação não é válido*", documento SEI nº 5819124, impossibilitando assim a certificação de sua autenticidade. Considerando que os documentos obtidos via internet, devem atender ao subitem 9.1.2: "*Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.*". Considerando que, nos termos do subitem 10.14 do edital: "*O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos*". A Pregoeira procedeu a consulta do referido documento em seu respectivo endereço eletrônico, verificando assim que, a emissão da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Paraná é realizada mediante pagamento de taxa, documento SEI nº 5819124. Deste modo, diante da impossibilidade de certificação da autenticidade da certidão apresentada, esta não foi considerada para análise. Considerando que, o item em questão é "exclusivo", destinado à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme estabelece o subitem 1.1.3, alínea "b" do Edital: "**b) Cota Reservada 25%** - corresponde a até 25% das quantidades totais do objeto, destinado à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação nos itens exclusivos e na cota principal: **Itens 04, 05 e 06.**". Considerando que, a empresa já participou do certame para outros itens, e na convocação anterior a empresa não comprovou sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequena Porte, documento SEI nº 4699916. Deste modo, considerando que, a empresa não comprovou sua condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, a Pregoeira decide não considerar a participação da arrematante, por não atender ao estabelecido no subitem 3.1.2 do edital. Diante do exposto, fica a empresa **ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI**, no valor unitário do item de R\$ 1.160,00, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. A sessão pública eletrônica para o resultado do julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação referente aos itens 02, 04 e 06 será marcada após o recebimento e análise dos mesmos. A data será informada na plataforma do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) e no site da Prefeitura Municipal de Joinville (www.joinville.sc.gov.br), no link licitações. Nada mais sendo constado foi encerrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Mirany Venturi, Servidor(a) Público(a)**, em 10/03/2020, às 08:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Mezalira, Servidor(a) Público(a)**, em 10/03/2020, às 08:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5819353** e o código CRC **548687F4**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

19.0.097079-9

5819353v3

5819353v3